

ORIGINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

**Câmara Municipal de**  
**Arroio dos Ratos**

PROTOCOLO Nº 50310

DATA 11.10.2022

Arthur Batista  
Diretor Administrativo  
Arroio dos Ratos/RS

ALTERA O LIMITE DE DESCONTO PREVISTO NO  
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2006,  
ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Até 31 de dezembro de 2022, o percentual máximo de consignação previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.593/2006, será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

**Art. 2º** Após 31 de dezembro de 2022, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.593/2006, será observado o seguinte:

I - ficarão mantidos os percentuais de desconto previstos no art. 1º desta Lei para as operações já contratadas;

II - ficará vedada a contratação de novas obrigações.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

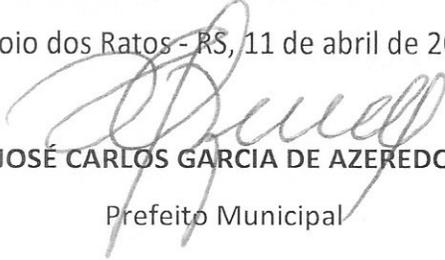


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2022

  
JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

  
ROZELES MADRID DUTRA

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 33/2022, em anexo, o qual ***“ALTERA O LIMITE DE DESCONTO PREVISTO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/2006, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.”***

O presente Projeto de Lei visa adequar a atual legislação municipal que trata sobre a autorização da consignação em folha de pagamento por empréstimos contratados pelos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos, a Lei Municipal nº 2.593/2006.

O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.593/2006 prevê o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal, benefícios ou verbas rescisórias somados os adicionais por tempo de serviço e outras vantagens incorporadas definitivamente a remuneração do servidor públicos municipal, para fins de descontos de consignação.

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que aumentou o limite de desconto referente aos empréstimos consignados em folha de pagamento para 40% (quarenta por cento), até 31 de dezembro de 2021, promovemos a adequação de nossa legislação através da Lei Municipal nº 4.129, de 22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

de abril de 2021. Todavia, tanto a legislação federal quanto a municipal, tinham sua vigência limitada a 31 de dezembro de 2021.

Ocorre que, recentemente, foi publicada, no Diário Oficial da União, a Medida Provisória nº 1.106, de 17 de março de 2022, com o objetivo de alterar a Lei nº 10.820/2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para autorizar a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda, e a Lei nº 13.846/2019, para dispor sobre a restituição de valores aos cofres públicos.

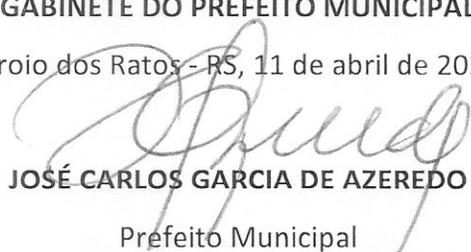
Deste modo, pretendemos com o presente Projeto de Lei prorrogar pelo menos até 31 de dezembro de 2022 ou até que sejam mantidos os efeitos da Medida Provisória supracitada, o aumento da margem de crédito consignado dos servidores públicos municipais.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 11 de abril de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal